plantação das obras do Terminal Rodoviário de passageiros, em nosso Município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo assinar convênio junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens - MG, para implantação de obras do Terminal Rodoviário de passageiros, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de setembro de 1.996

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.054 de 16 de setembro de 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a realizar doação ao Estado de Minas Gerais de lote urbano da Municipalidade destinado à construção da sede da Delegacia de Polícia

desta Comarca.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel constituído pelo lote urbano, sito na rua 7 de setembro, esquina com Rça. Benedito Valadares.

Art. 2º - A doação se destina à construção da sede da Delegacia de Polícia desta Comarca.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de 09 de 1996

Maria Raymunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1.055 de 15 de outubro de 1996

"Estabelece diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1997 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei: